

## **PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

### **Sumário**

Edital de Convocação .....	2
Proposta da Administração .....	6
Manual de Participação .....	9
Anexo I .....	14



## Edital de Convocação

**EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A**  
**CNPJ Nº 02.302.101/0001-42**  
**NIRE Nº 35.3.001.532.4-3**  
**COMPANHIA ABERTA**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A (“Companhia”) convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada no dia **23 de fevereiro de 2026**, às 11h00 (BRT), de modo parcialmente digital, com componente presencial no atual endereço administrativo, situado na Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, 1830 - 2º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, e componente digital na plataforma digital (“Plataforma Digital”), nos termos da Lei n.º 6.404/1976, da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 (“RCVM 81”) e do Estatuto Social, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1)** Destituição dos atuais membros do Conselho de Administração, exceto pelo membro eleito em colégio separado pelos acionistas titulares de ações preferenciais e pelo representante dos empregados;
- 2)** Ratificar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia em 9 (nove) membros; e
- 3)** Eleição de novos membros para o Conselho de Administração, incluindo a designação do respectivo Presidente, para mandato unificado com os demais conselheiros já em exercício, a encerrar-se na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2026.

### Informações gerais:

- a)** Pedido de Convocação por Acionista: A Assembleia ora convocada decorre de pedido de convocação apresentado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, acionista controladora da Companhia, datado de 23/01/2026.

- b)** Participação na AGE: Os acionistas, seus representantes legais ou procuradores poderão participar da Assembleia sob qualquer das seguintes formas:
- i. **Boletim de Voto a Distância (“BVD”):** Por meio do envio de boletim de voto a distância (“BVDs”): (a) diretamente à Companhia (preferencialmente via e-mail), (b) por meio dos agentes de custódia que preste esse serviço, (c) o depositário central; ou (d) ao BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, escriturador das ações da Companhia. O BVD deverá ser encaminhado pelo acionista no prazo de até 4 (quatro) dias antes da AGE, isto é, até o dia **19 de fevereiro de 2026**, de acordo com as instruções detalhadas contidas no Manual da Assembleia.
  - ii. **Virtual:** Via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador constituído, caso em que o acionista poderá: (a) simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o BVD; ou (b) participar e votar na AGE, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o BVD e queira votar na AGE, todas as instruções de voto recebidas por meio de BVD serão desconsideradas.
  - iii. **Presencial:** Comparecimento no endereço administrativo da Companhia, mediante apresentação de documentação comprobatória de sua condição de acionista, acompanhada de:
    - (a) para **pessoas físicas**, documento de identidade do acionista ou de seu representante legal, válido e com foto, incluindo: RG, RNE, passaporte, carteira de órgão de classe (OAB, CRM, CRC, CREA) ou CNH;
    - (b) para **pessoas jurídicas**, cópia do estatuto social ou contrato social vigente e documentação que comprove os poderes de representação do acionista (atos de eleição/nomeação e/ou procuração). Quando a nomeação dos representantes ocorrer por ato em separado, deverá ser apresentada também a comprovação de sua validade, mediante comprovante de arquivamento do ato no registro competente e, quando aplicável, a respectiva publicação; e

- (c) para **fundos de investimentos**, cópia do regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor (conforme o caso) e documentação que comprove seus poderes de representação (atos de eleição/homeação e/ou procuração).

Para fundos de investimento e pessoas jurídicas estrangeiras, a documentação de representação deverá estar notarizada e consularizada. Dispensa-se tradução juramentada quando o documento estiver em português, inglês ou espanhol; documentos em outros idiomas serão aceitos apenas com tradução juramentada para um desses três idiomas. Os instrumentos de mandato deverão observar o §1º do art. 126 da Lei nº 6.404/1976, conter firma reconhecida e ser apresentados em via original.

**Recomenda-se o envio antecipado da documentação para o e-mail [riemae@emae.com.br](mailto:riemae@emae.com.br) para conferência.**

- c) Opção pelo formato híbrido: A Companhia optou pela adoção do formato parcialmente digital de Assembleia Geral visando a aliar os benefícios dos dois formatos (digital e presencial), de modo a ampliar a acessibilidade e a participação dos acionistas, que poderão comparecer ao endereço administrativo da Companhia, caso queiram ter contato presencial com os demais acionistas e a administração, ou participar à distância, minimizando os custos de deslocamento.
- d) Voto múltiplo: Para a adoção do processo de voto múltiplo na eleição de membros do Conselho de Administração, é necessário que este seja requerido por acionistas que representem, no mínimo, 5% do capital votante, nos termos da Resolução CVM nº 70/2022. Destaca-se a importância de que eventuais pedidos de voto múltiplo sejam feitos com maior antecedência possível, de forma a facilitar o processamento da solicitação pela Companhia e a participação dos demais acionistas.



- e) Documentos e informações: Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas e as instruções detalhadas para credenciamento e participação presencial ou remota estão à disposição dos acionistas no endereço administrativo da Companhia e nos websites de RI da Companhia ([ri.emae.com.br](http://ri.emae.com.br)), da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

São Paulo, 30 de janeiro de 2026

**Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure**  
Presidente do Conselho de Administração

## Proposta da Administração

A presente Proposta da Administração (“Proposta”) foi elaborada pela Administração da **EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.** (“Companhia” ou “EMAE”), com vistas a reunir informações pertinentes às matérias constantes da ordem do dia e relevante para o exercício do direito de voto na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“AGE”), a ser realizada, de modo parcialmente digital, às 11h do dia 23 de fevereiro de 2026, com componente presencial no atual endereço administrativo da Companhia, localizado na Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, 1830 - 2º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, e componente digital na plataforma disponibilizada pela Companhia, nos termos indicados abaixo.

Será facultada aos acionistas a participação presencial, mediante comparecimento no endereço administrativo da Companhia, ou a distância, mediante o acesso ao sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, na data e horário agendados para a AGE – sem prejuízo do uso do boletim de voto a distância como meio para o exercício do direito de voto.

**A AGE foi convocada em atenção ao art. 123, alínea “c”, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), a partir de pedido enviado à Companhia, datado de 23 de janeiro de 2026 por sua acionista controladora, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (CNPJ n.º 43.776.517/0001-80) (“Sabesp”), a qual detém aproximadamente, 74,9% do capital social votante e, aproximadamente, 66,93% do capital social da Companhia, conforme fatos relevantes divulgados em 05/10/2025<sup>1</sup>, 07/10/2025<sup>2</sup>, 21/01/2026<sup>3</sup> e 22/01/2026<sup>4</sup> e comunicados ao mercado divulgados em 24/01/2026<sup>5</sup> e 29/01/2026<sup>6</sup>.**

**A íntegra do pedido e os anexos que o acompanham constam do Anexo I desta Proposta.**

A Sabesp tornou-se acionista controladora da Companhia após a conclusão da operação envolvendo a aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1429646>

<sup>2</sup> Disponível em: <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1430553>

<sup>3</sup> Disponível em: <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1468787>

<sup>4</sup> Disponível em: <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1469120>

<sup>5</sup> Disponível em: <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1469767>

<sup>6</sup> Disponível em: <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1470976>

termos do contrato de compra e venda celebrado com a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Privada, de Phoenix Água e Energia S.A. (“Operação”). A Companhia ressalta que, por não figurar como parte no referido contrato, não teve acesso aos seus termos e condições, limitando-se às informações públicas divulgadas pelas partes envolvidas.

A Companhia optou pela adoção do formato parcialmente digital de Assembleia Geral visando a aliar os benefícios dos dois formatos (digital e presencial), de modo a ampliar a acessibilidade e a participação dos acionistas, que poderão comparecer ao endereço indicado no Edital de Convocação, caso queiram ter contato presencial com os demais acionistas e a administração, ou participar à distância, minimizando os custos de deslocamento.

A seguir, apresentam-se os itens submetidos à deliberação dos acionistas, conforme o Pedido apresentado pela Sabesp.

**1) Destituição dos atuais membros do Conselho de Administração, exceto pelo membro eleito em colégio separado pelos acionistas titulares de ações preferenciais e pelo representante dos empregados.**

Com a recente alteração do controle da Companhia em decorrência da Operação, a Sabesp propõe a destituição dos Srs. Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure, Pedro de Moraes Borba, André Pepitone da Nóbrega, Leonardo José Mattos Sultani, Luiz Gonzaga Rennó Salomon e Marise Grinstein de seus respectivos cargos no Conselho de Administração.

Não será deliberada a destituição dos conselheiros Srs. Daniel Alves Ferreira, eleito em separado pelos titulares de ações preferenciais nos termos do art. 141, § 4º, II, da Lei das S.A., e José Luiz Fernandes, eleito em separado pelos empregados, nos termos do artigo 13 do estatuto social da Companhia, os quais serão mantidos nos seus cargos.

**2) Ratificar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia em 9 (nove) membros.**

A Sabesp solicitou que, caso o Conselho de Administração não tenha 9 (nove) membros, seja submetida à assembleia a alteração do número de cargos para 9 (nove).

Como o artigo 11 do Estatuto Social prevê que o Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 11 (onze) membros, cabendo à Assembleia Geral fixar a quantidade de cargos, propõe-se ratificar em 9 (nove) o número de membros do Conselho de Administração, conforme já deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2025.

**3) Eleição de novos membros para o Conselho de Administração, incluindo a designação do respectivo Presidente, para mandato unificado com os demais conselheiros já em exercício, a encerrar-se na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2026.**

Para completar o mandato em curso, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, a acionista Sabesp encaminhou a indicação de chapa composta pelos seguintes candidatos:

Candidato	Cargo
Carlos Augusto Leone Piani	Presidente do Conselho de Administração
Fabio Pinheiro	Membro Independente do Conselho de Administração
Marcelo Souza Monteiro	Membro Independente do Conselho de Administração
Esther Maria Vicentina Ferreira Assunção de Moraes	Membro Efetivo do Conselho de Administração
Fábio Aurélio Aguilera Mendes	Membro Efetivo do Conselho de Administração
Tania Sztamfater Chocolat	Membro Efetivo do Conselho de Administração

Tinn Amado	Membro Efetivo do Conselho de Administração
------------	---

Em atenção ao disposto no artigo 11 da RCVM 81, as informações referentes aos candidatos e as declarações de desimpedimento e de independência, em relação aos candidatos a membros independentes, estão disponíveis, conforme enviadas pela SABESP, no Anexo I à presente Proposta da Administração.

Ainda, a Assembleia Geral deverá nomear um Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social. Como indicado acima, a acionista SABESP propõe que o cargo seja assumido pelo **Sr. Carlos Augusto Leone Piani**.

Os membros do Conselho de Administração serão eleitos por votação majoritária, no sistema de “chapa”, atribuindo-se 1 (um) voto por ação ordinária à chapa de candidatos (exceto se a votação for por voto múltiplo, conforme abaixo). **Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos dos presentes, excluídas as abstenções.**

Nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404/1976, acionistas que detenham, no mínimo, 5% (cinco por cento) das ações com direito a voto poderão requerer a adoção de voto múltiplo para o processo de eleição. O pedido deverá ser encaminhado até 48 horas antes da Assembleia (ou seja, até às 11h00 do dia 21 de fevereiro de 2026), via e-mail para **riemae@emae.com.br**, aos cuidados da área de Relações com Investidores, e poderá ser retirado até o momento da eleição.

## **Manual de Participação**

### **I. Data, local, procedimentos e prazos**

Data: 23 de fevereiro de 2026

Horário: 11h00 (BRT)

Local: Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, 1830 - 2º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, ou pelo link a ser disponibilizado para a participação remota.

## **II. Informações gerais**

Para a instalação da Assembleia, conforme estabelecido no art. 125 da Lei das S.A., é necessária a presença de acionistas que representem pelo menos 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto (ações ordinárias nominativas – ON; EMAE3) para deliberar sobre os itens da ordem do dia. Em segunda convocação, a assembleia poderá ser realizada com qualquer número de acionistas presentes.

Tendo em vista que as matérias a serem apreciadas na Assembleia não estão sujeitas a quórum especial previsto em lei, suas aprovações dependerão do voto da maioria absoluta das ações presentes à Assembleia, desconsideradas as abstenções.

Os acionistas poderão participar pessoalmente, ou se fazendo representar por procurador.

## **III. Documentos necessários à participação dos acionistas**

Para participar da Assembleia, os acionistas deverão apresentar, nos termos indicados nos itens IV e V abaixo, os seguintes documentos:

- Documento de identidade do acionista ou do seu representante legal. Serão aceitos os seguintes documentos:
  - Carteira de Identidade de Registro Geral (RG) expedida por órgão autorizado;
  - Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE) expedida por órgão autorizado;
  - Passaporte válido expedido por órgão autorizado;
  - Carteira de Órgão de Classe válida como identidade civil para os fins legais, expedida por órgão autorizado (OAB, CRM, CRC, CREA); e
  - Carteira nacional de habilitação com foto.

- No caso de pessoas jurídicas: cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e documentação societária comprobatória de poderes de representação legal do acionista (eleição de administradores e/ou procuração). Caso os representantes que não sejam nomeados no próprio contrato social ou em procedimento de nomeação por ato em separado (como no caso dos administradores de sociedades por ações nomeados pela administração ou nomeados diretamente pela assembleia geral/reunião de sócios), é necessário que o acionista comprove a validade da nomeação, providenciando comprovante do arquivamento do ato no registro competente, bem como respectiva publicação (quando aplicável);
- No caso dos fundos de investimento: cópia do regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, juntamente com documentação societária comprobatória de poderes de representação legal do administrador ou gestor, conforme o caso (eleição de administradores e/ou procuração);

No caso dos fundos de investimento e das pessoas jurídicas estrangeiras, a documentação que comprova os poderes de representação deverá passar por processo de notarização e consularização, não sendo necessária a tradução juramentada se a língua de origem do documento for o português, o inglês ou o espanhol. Documentos redigidos em outras línguas só serão aceitos mediante apresentação de tradução juramentada para um desses três idiomas mencionados.

Os instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador deverão observar os termos do §1º do art. 126 da Lei das S.A., possuir firma reconhecida, serem apresentados sempre em documento original. Juntamente com a procuração, cada acionista que não for pessoa natural ou que não estiver assinada a procuração em seu próprio nome, deverá enviar documentos comprobatórios dos poderes de representação (cópia do estatuto social ou do contrato social atualizado e do ato que investe o representante de poderes suficientes).

#### **IV. Participação presencial**

Os originais ou cópias dos documentos acima citados deverão ser entregues no endereço administrativo da Companhia até o início da Assembleia. Para facilitar a

participação, a Companhia recomenda que os acionistas antecipem, preferencialmente em até **2 (dois) dias da data de realização da Assembleia**, o envio de cópia dos documentos de comprovação da qualidade de acionista e de representação acima referidos, remetendo tais documentos via e-mail para **riemae@emae.com.br**, aos cuidados da área de Relações com Investidores. A Companhia não é responsável pelas informações contidas em pedidos públicos de procuraçāo realizados pelos acionistas.

Esclarecemos que a apresentação antecipada de cópia simples não exclui o dever de apresentação de vias originais, exceto se a apresentação antecipada dos documentos for de cópias autenticadas por notário competente. No caso de apresentação de cópias autenticadas, a Companhia colocará as vias autenticadas entregues à disposição dos acionistas no dia seguinte à realização da Assembleia, mediante pedido por escrito entregue no endereço administrativo da Companhia na mesma data de realização da Assembleia.

Fica ressaltado que, a despeito do prazo acima mencionado, o acionista que comparecer até o início da Assembleia munido de todos os documentos exigidos poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de enviá-los previamente à Companhia.

Lembramos que a regularidade dos documentos de representação será verificada antes da realização da AGE, razão pela qual pedimos aos acionistas a gentileza de chegarem com antecedência, de forma que os documentos necessários possam ser conferidos em tempo hábil à sua participação.



## V. Participação por meio da Plataforma Digital

O acionista deverá enviar cópia eletrônica dos documentos de comprovação da qualidade de acionista e/ou de representação referidos no item III acima, acompanhada do e-mail do representante legal ou do acionista que participará da AGE, **via e-mail para [riemae@emae.com.br](mailto:riemae@emae.com.br), aos cuidados da área de Relações com Investidores, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência à data da Assembleia.**

Após a verificação e validação da documentação, a Companhia enviará comunicação informando a habilitação do acionista para participação na AGE, assim como o link para o sistema eletrônico a ser utilizado e orientações para participação remota via Plataforma Digital. Em caso de não recebimento das instruções até o prazo limite, recomendamos ao acionista solicitar suporte por meio do e-mail [riemae@emae.com.br](mailto:riemae@emae.com.br).

Ao acessar a conferência digital da Assembleia, o acionista deverá se apresentar com áudio e vídeo abertos e, quando solicitado, apresentar seu documento de identidade pelo sistema, de modo que possa ser identificado e admitido nas assembleias.

Os acionistas que participarem por meio digital serão considerados presentes e assinantes da ata da assembleia geral.



## Anexo I

***Pedido de Convocação***

São Paulo, 23 de janeiro de 2026.

Ao

**EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.**

A/C: **Conselho de Administração**

Assunto: **Pedido de convocação de Assembleia Geral de Acionistas**

Prezados Senhores Conselheiros,

Conforme Fato Relevante divulgado em 21 de janeiro de 2026, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp ("Sabesp") concluiu a aquisição do controle da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. ("EMAE").

Na qualidade de acionista controlador da EMAE, solicitamos que esse Conselho de Administração promova, com a maior brevidade possível, a convocação de Assembleia Geral de Acionistas, a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2026 ou, em qualquer caso, em data não posterior ao 22º dia seguinte à data de convocação, tendo como ordem do dia a destituição e substituição dos administradores.

Solicitamos que a convocação observe as formalidades legais, regulatórias e estatutárias aplicáveis, inclusive quanto à indicação da ordem do dia, prazos e forma de participação dos acionistas. Para tanto, anexamos à presente as informações para a convocação e os documentos pertinentes, para que sejam previamente disponibilizados aos acionistas, conforme exigido pela legislação e regulamentação vigentes.

A Sabesp entende que a substituição célere da administração atende aos melhores interesses da Companhia e confia na colaboração deste Conselho para assegurar a adoção tempestiva das providências necessárias à implementação das deliberações propostas, preservando o regular funcionamento da Companhia e o interesse de todos os acionistas.

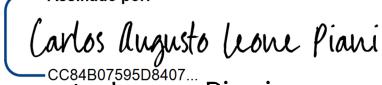
Aguardamos, com a urgência que o tema requer, a confirmação do cronograma e das providências a serem adotadas, inclusive a publicação do edital de convocação, observados os prazos legais e regulamentares.

A Sabesp permanece à disposição para esclarecimentos. Caso necessário, favor contatar Daniel Szlak, Diretor de Relações com Investidores, pelo e-mail [dri@sabesp.com.br](mailto:dri@sabesp.com.br).

Atenciosamente,

**Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp**

Assinado por:

  
Carlos Augusto Leone Piani  
CC84B07595D8407...

Carlos Augusto Leone Piani

Diretor Presidente

DocuSigned by:

  
Rafael Costa Strauch  
1802CF146AF1428...

Rafael Costa Strauch

Diretor de Estratégia e Novos Negócios

## **Anexo I**

*ao Pedido de Convocação de Assembleia Geral enviado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp à EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. em 22 de janeiro de 2026*

Na qualidade de acionista controladora da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. ("Companhia"), a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp ("Sabesp") solicita a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(a) caso o Conselho de Administração tenha um número de membros diferente de nove, aprovar a alteração do número de membros do Conselho de Administração para que passe a ser composto de nove membros;

(b) destituição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia: (i) Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure; (ii) Rodrigo Tostes Solon De Pontes; (iii) Pedro de Moraes Borba; (iv) André Pepitone da Nóbrega; (v) Leonardo José Mattos Sultani; (vi) Carlos Vinicius De Sá Roriz; e (vii) Marisa Grinstein;

**[Nota à EMAE:** tendo em vista que a Sabesp não tem informações atualizadas sobre a composição atual do Conselho de Administração, solicitamos que seja revisada a lista acima, caso necessário, considerando que serão substituídos **todos os membros** do Conselho de Administração, **com exceção** dos Srs. Daniel Alves Ferreira, eleito pelos titulares de ações preferenciais e José Luiz Fernandes, representante dos empregados, nos termos do Estatuto Social]

(c) eleição dos seguintes membros para o Conselho de Administração da Companhia pelo prazo remanescente do mandato atual, isto é, até 31.12.2026: (i) Carlos Augusto Leone Piani como Presidente do Conselho; (ii) Esther Maria V. F. Assunção de Moraes; (iii) Fábio Aurélio Aguilera Mendes; (iv) Fabio Pinheiro (conselheiro independente); (v) Marcelo Monteiro (conselheiro independente); (vi) Tania Sztamfater Chocolat; e (vii) Tinn Amado.

A eleição dos membros do Conselho de Administração será feita pelo sistema de chapas, ressalvada a possibilidade de realização da eleição por meio do procedimento de voto múltiplo na forma do art. 141 da Lei das S.A., caso solicitado.

Em atendimento ao art. 11 da Resolução CVM 81/22, a Sabesp apresenta as informações sobre cada um dos indicados ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia.

<b>Nome:</b>	Fabio Pinheiro
<b>Data de Nascimento:</b>	19/04/1960
<b>Profissão</b>	Engenheiro Eletricista
<b>CPF ou passaporte</b>	275.497.201-34
<b>Cargo eletivo ocupado</b>	Conselheiro de Administração Independente
<b>Data de eleição</b>	[data da AGE]
<b>Data da posse</b>	[data da AGE]
<b>Prazo do mandato</b>	Até 31.12.2026

<b>Se foi eleito pelo controlador ou não</b>	Sim
<b>É membro independente nos termos da regulamentação específica</b>	O conselheiro é membro independente, nos termos do Anexo K da Resolução CVM 80.
<b>Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	Não se aplica.
<b>Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) na Companhia e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia</b>	<p>Atualmente, é Conselheiro da Unigel Participações S.A., atuando como representante dos credores internacionais e Presidente do Comitê de Auditoria, bem como Conselheiro do Banco Pan S.A. e da MPM Corpóreos S.A (Espaço Laser) e membro do Comitê de Risco da Companhia Energética de Brasília – CEB. Anteriormente, foi Conselheiro Independente da Enauta Participações S.A., integrando os Comitês de Auditoria, ESG e Remuneração, e participando do processo que culminou na fusão com a 3R Petroleum e na criação da Brava Energia.</p> <p>Foi Conselheiro Independente de companhias como Clear Sale S.A., Lojas Renner S.A. e Banco Pan S.A., além de ter presidido o Conselho de Administração da ItsSeg Seguros Inteligentes S.A. Entre 2020 e 2023, integrou os Conselhos do BNDES, Finame e BNDES Participações S.A., com atuação em comitês de auditoria, riscos, crédito e mercado de capitais.</p> <p>Iniciou sua carreira no Banco Pactual e UBS Pactual, onde foi Sócio e Diretor Gerente, com ampla experiência em mercado de capitais, fusões e aquisições e reestruturações financeiras.</p>
<b>Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos):</b>	Declaração em anexo.

<b>Nome:</b>	<b>Marcelo Monteiro</b>
<b>Data de Nascimento:</b>	03/11/1963
<b>Profissão</b>	Economista
<b>CPF ou passaporte</b>	803.398.757-04
<b>Cargo eletivo ocupado</b>	Conselheiro de Administração Independente
<b>Data de eleição</b>	[data da AGE]
<b>Data da posse</b>	[data da AGE]
<b>Prazo do mandato</b>	Até 31.12.2026
<b>Se foi eleito pelo controlador ou não</b>	Sim
<b>É membro independente nos termos da regulamentação específica</b>	O conselheiro é membro independente, nos termos do Anexo K da Resolução CVM 80.
<b>Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	Não se aplica.

<b>Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) na Companhia e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia.</b>	Foi membro do Conselho de Administração da Copel e, anteriormente, integrou o Conselho de Administração da Copasa MG. Foi membro do Conselho de Administração da Equatorial Energia e da Triunfo Participações e Investimentos, com atuação relevante em temas de estratégia, investimentos e governança corporativa. Iniciou sua carreira no Banco Pactual, onde atuou como Portfolio Manager entre 2000 e 2008.
<b>Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos):</b>	Declaração em anexo.

<b>Nome:</b>	<b>Esther Maria V. F. Assunção de Moraes</b>
<b>Data de Nascimento:</b>	08/12/1986
<b>Profissão</b>	Engenheira civil
<b>CPF ou passaporte</b>	060.502.924-50
<b>Cargo eletivo ocupado</b>	Conselheiro de Administração
<b>Data de eleição</b>	[data da AGE]
<b>Data da posse</b>	[data da AGE]
<b>Prazo do mandato</b>	Até 31.12.2026
<b>Se foi eleito pelo controlador ou não</b>	Sim
<b>É membro independente nos termos da regulamentação específica</b>	O conselheiro não é membro independente, nos termos do Anexo K da Resolução CVM 80.
<b>Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	Não se aplica
<b>Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) na Companhia e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia.</b>	Atualmente, ocupa a posição de assessora executiva da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo. Entre setembro de 2023 a setembro de 2025, atuou como coordenadora de desenvolvimento de novos negócios na Sacyr Concessões Brasil. Anteriormente, foi engenheira civil sênior do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Entre janeiro de 2015 a dezembro de 2019, exerceu o cargo de coordenadora de arquitetura e engenharia e analista ambiental do IDEMA – Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente.
<b>Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos):</b>	Declaração em anexo.

<b>Nome:</b>	<b>Tania Sztamfater Chocolat</b>
<b>Data de Nascimento:</b>	17/01/1977
<b>Profissão</b>	Engenheira de Produção

<b>CPF ou passaporte</b>	278.583.348-16
<b>Cargo eletivo ocupado</b>	Conselheiro de Administração
<b>Data de eleição</b>	[data da AGE]
<b>Data da posse</b>	[data da AGE]
<b>Prazo do mandato</b>	Até 31.12.2026
<b>Se foi eleito pelo controlador ou não</b>	Sim
<b>É membro independente nos termos da regulamentação específica</b>	O conselheiro não é membro independente, nos termos do Anexo K da Resolução CVM 80
<b>Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	Não se aplica
<b>Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) na Companhia e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia.</b>	Ocupa a posição de Diretora Sênior da área de Direct Equity Investments para América Latina no Canada Pension Plan Investment Board, de membro do Conselho de Administração das empresas Totvs e D1, além de compor o órgão da Companhia. Com relação à sua experiência profissional, a Sra. Tania foi responsável pela gestão de investimentos ilíquidos na Raiz Investimentos, e Diretora responsável por investimentos em Private Equity no Brasil pela Capital Group. Foi membro suplente do Conselho de Administração da STP (Sem Parar). Ademais, a Sra. Tania ocupou posições no banco Itaú e Unibanco, entre 2004 e 2013, nas áreas de Investment Banking, Private Banking e Equity Research. Foi Head da área de Solution Partners no Itau Private Bank, Diretora Executiva no Itaú BBA, Diretora, Head e Analista Sênior do setor de consumo e varejo da área de Equity Research do Unibanco, tendo também trabalhado na área de Investment Banking do Banco JP Morgan. Tania também atuou como Coordenadora, de 29/12/2022 a 11/05/2023, e como membro, de 11/05/2023 a 28/09/2023 do Comitê de Auditoria Estatutário da Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. ("Equatorial Maranhão"), Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. ("Equatorial Pará"), Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D ("CEEED"); e como membro do Conselho de Administração da Equatorial Maranhão de 29/12/2022 a 28/04/2023. Na Equatorial, S.A. atuou como Coordenadora do Comitê de Auditoria Estatutário de 27/12/2022 a 08/05/2023 e como membro de 08/05/2023 até 18/09/2023. Atualmente, é membro do Conselho de Administração e do Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade da Equatorial S.A.

<b>Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos):</b>	Declaração em anexo.
--	----------------------

<b>Nome:</b>	<b>Carlos Augusto Leone Piani</b>
<b>Data de Nascimento:</b>	24/04/1973
<b>Profissão</b>	Administrador de empresas
<b>CPF ou passaporte</b>	025.323.737-84
<b>Cargo eletivo ocupado</b>	Conselheiro de Administração
<b>Data de eleição</b>	[data da AGE]
<b>Data da posse</b>	[data da AGE]
<b>Prazo do mandato</b>	Até 31.12.2026
<b>Se foi eleito pelo controlador ou não</b>	Sim
<b>É membro independente nos termos da regulamentação específica</b>	O conselheiro não é membro independente, nos termos do Anexo K da Resolução CVM 80.
<b>Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	Não se aplica
<b>Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) na Companhia e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia.</b>	O Sr. Carlos Piani possui mais de 20 anos de experiência em investimentos, fusões e aquisições e ocupou diversas posições executivas. Atuou como presidente da HPX Corp, o primeiro SPAC dedicado ao mercado brasileiro (2020-2023). Atualmente é Diretor Presidente da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp e membro do conselho de administração da Hapvida Participações e Investimentos e Modular Data Centers. Anteriormente, o executivo foi presidente do Conselho de Administração da Equatorial Energia e membro do Conselho de Administração da Vibra Energia. Adicionalmente, o executivo foi chefe global da equipe de iniciativas estratégicas e fusões e aquisições e presidente da divisão canadense da Kraft Heinz (2019) e Presidente da Kraft Heinz Canada (2015 – 2018). Também atuou como Presidente da PDG Realty (2012-2015) e foi sócio e co-responsável pela área de Private Equity da Vinci Partners (2010-2015). Atuou como Presidente e Diretor Financeiro da Equatorial Energia e suas subsidiárias (2004-2010) e analista de fusões e aquisições e sócio da área de Investimentos Proprietários Ilíquidos do Banco Pactual (1998-2004). O Sr. Carlos Piani possui o título de CFA Charterholder pelo CFA Institute e concluiu o curso Owners and President Management (OPM) Program da Harvard Business School.
<b>Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos):</b>	Declaração em anexo.

<b>Nome:</b>	<b>Tinn Freire Amado</b>
<b>Data de Nascimento:</b>	20/12/1976
<b>Profissão</b>	Engenheiro Eletricista
<b>CPF ou passaporte</b>	033.589.836-09
<b>Cargo eletivo ocupado</b>	Conselheiro de Administração
<b>Data de eleição</b>	[data da AGE]
<b>Data da posse</b>	[data da AGE]
<b>Prazo do mandato</b>	Até 31.12.2026
<b>Se foi eleito pelo controlador ou não</b>	Sim
<b>É membro independente nos termos da regulamentação específica</b>	O conselheiro não é membro independente, nos termos do Anexo K da Resolução CVM 80.
<b>Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	Não se aplica.
<b>Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) na Companhia e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia.</b>	O Sr. Tinn Amado é graduado em engenharia elétrica pela Escola Federal de Engenharia de Itajubá com mestrado em Economia da Regulação e Defesa da Concorrência pela Universidade de Brasília. Atualmente é Diretor Executivo da Equatorial Energia. O Sr. Tinn Amado foi Diretor Presidente da Echoenergia de 2022 a 2024, Diretor de Regulação, e Novos Negócios na Equatorial Energia de 2008 a 2022. O Sr. Tinn Amado atua como conselheiro de diversas subsidiárias/controladas da Equatorial Energia e como conselheiro da Sabesp.
<b>Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos):</b>	Declaração em anexo.

<b>Nome:</b>	<b>Fábio Aurélio Aguilera Mendes</b>
<b>Data de Nascimento:</b>	27/09/1978
<b>Profissão</b>	Advogado
<b>CPF ou passaporte</b>	164.293.688-07
<b>Cargo eletivo ocupado</b>	Conselheiro de Administração
<b>Data de eleição</b>	[data da AGE]
<b>Data da posse</b>	[data da AGE]
<b>Prazo do mandato</b>	Até 31.12.2026
<b>Se foi eleito pelo controlador ou não</b>	Sim
<b>É membro independente nos termos da regulamentação específica</b>	O conselheiro não é membro independente, nos termos do Anexo K da Resolução CVM 80.
<b>Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos</b>	Não se aplica.

<b>Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) na Companhia e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia.</b>	É Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Governo de São Paulo Estado e membro suplente do Conselho Fiscal da Sabesp. Iniciou sua carreira na antiga Secretaria do Meio Ambiente em 1999, no extinto Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais – DEPRN, atuando nas atividades de licenciamento e fiscalização Ambiental. Atuou em diversas unidades da pasta, nos cargos de assessor técnico de direção, assessor técnico de coordenador, assessor técnico de gabinete, coordenador de biodiversidade e recursos naturais – CBRN e coordenador de administração, contratos e convênios – CACC. É membro da Câmara de Compensação Ambiental do Estado – CCA e dos Comitês de Elegibilidade e Aconselhamento da Sabesp, Emae e Cetesb. Foi dos responsáveis pela implantação do processo digital, também participou dos projetos de concessão dos parques e das reorganizações administrativas ocorridas na pasta. Atuou na Fundação para o Desenvolvimento da Universidade Estadual Paulista – UNESP como assistente administrativo de dezembro de 2006 a maio de 2007.
<b>Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos):</b>	Declaração em anexo.

## **DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA E DESIMPEDIMENTO**

Eu, Fábio Pinheiro, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.497.201-34, residente e domiciliado [REDACTED]

[REDACTED], tendo sido indicado para o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Água e Energia S.A. - EMAE, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35300153243 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.302.101/0001-42 ("Companhia"),

1. Declaro nos termos do Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80"), que:

- (i) não sou acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) não exerço voto em reuniões do Conselho de Administração vinculada por acordo de acionista, que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- (iii) não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até 2º grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador de seus controladores;
- (iv) não tenho vínculo de parentesco por afinidade, até 2º grau, com acionista controlador, administrador da companhia ou administrador do acionista controlador da Companhia;
- (v) não fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou de seus controladores;
- (vi) não possuo relações comerciais com a Companhia, seus controladores ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (vii) não ocupo cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com seus controladores que tenha poder decisório na condução das atividades de referida sociedade ou entidade;
- (viii) não recebo outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto eventual proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar;
- (ix) não sou fundador da Companhia e não tenho influência significativa sobre ela; e
- (x) comunicarei ao Conselho de Administração imediatamente, caso, a partir desta data e a qualquer tempo e enquanto estiver no exercício do cargo, houver qualquer alteração das condições ora declaradas.

2. Desse modo, declaro que estou enquadrado nos critérios de independência na Resolução CVM 80, e, portanto, estou apto a ocupar o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia.

3. Declaro, ainda, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 2º do Anexo K da Resolução CVM 80:

- (i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- (ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta;
- (iii) atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e artigo 2º, III, do Anexo K da Resolução CVM 80; e
- (iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 2º, IV, do Anexo K da Resolução CVM 80.

São Paulo, 23 de janeiro de 2026.

Assinado por:  
  
Fabio Pinheiro  
900ADC62C8674F1

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B8D1F36D-B747-4A49-B328-EB7D906642A9

Status: Concluído

Assunto: Declaração Independência Fabio Pinheiro.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Gabriela Teixeira Pereira

Assinatura guiada: Ativado

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, São Paulo 01403-001

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

gabriela.pereira@mattosfilho.com.br

Endereço IP: 163.116.224.124

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Gabriela Teixeira Pereira

Local: DocuSign

23/1/2026 | 18:45

gabriela.pereira@mattosfilho.com.br

## Eventos do signatário

Fabio Pinheiro

fabiobpinheiro@icloud.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

Assinado por:  
  
Fabio Pinheiro  
900ADC62C8674E1...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.23.20.139

## Registro de hora e data

Enviado: 23/1/2026 | 18:45

Visualizado: 23/1/2026 | 19:06

Assinado: 23/1/2026 | 19:08

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/1/2026 | 19:06

ID: c7093815-cd2c-42a1-833b-13b8b646b391

## Eventos do signatário presencial

## Assinatura

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega do editor

## Status

## Registro de hora e data

## Evento de entrega do agente

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega intermediários

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega certificados

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de cópia

## Status

## Registro de hora e data

Juliana

jkffreitas@sabesp.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Copiado**

Enviado: 23/1/2026 | 18:45

Visualizado: 23/1/2026 | 18:50

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/10/2025 | 13:58

ID: 651e45f5-97b8-4b1c-9c51-ff61f326b0f5

## Eventos com testemunhas

## Assinatura

## Registro de hora e data

## Eventos do tabelião

## Assinatura

## Registro de hora e data

## Eventos de resumo do envelope

## Status

## Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

23/1/2026 | 18:45

Envelope atualizado

Segurança verificada

23/1/2026 | 19:04

Envelope atualizado

Segurança verificada

23/1/2026 | 19:04

Entrega certificada

Segurança verificada

23/1/2026 | 19:06

Assinatura concluída

Segurança verificada

23/1/2026 | 19:08

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Concluído	Segurança verificada	23/1/2026   19:08
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

## **REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA**

Periodicamente, “Mattos Filho” poderá estar legalmente obrigado a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo e, se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento, antes de clicar em “CONTINUAR” no sistema DocuSign.

### **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Não será cobrada cópia impressa. Após o prazo de 30 dias, se solicitada a cópia, poderão ser enviadas cópias digitais PDF.

### **Revogação de seu consentimento**

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### **Consequências da revogação de consentimento**

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso e, então, esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Além disso, você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

### **Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

### **Como entrar em contato com "Mattos Filho":**

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo: Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: [servicedesk@mattosfilho.com.br](mailto:servicedesk@mattosfilho.com.br)

**Para informar seu novo endereço de e-mail ao “Mattos Filho”**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço [servicedesk@mattosfilho.com.br](mailto:servicedesk@mattosfilho.com.br) e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail.

Se você criou uma conta DocuSign, poderá atualizá-la com seu novo endereço de e-mail através das preferências da sua conta.

**Para solicitar cópias impressas do "Mattos Filho"**

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para [servicedesk@mattosfilho.com.br](mailto:servicedesk@mattosfilho.com.br) e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal e número de telefone.

**Para revogar o seu consentimento perante o “Mattos Filho”**

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

- i. recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- ii. enviar uma mensagem de e-mail para [servicedesk@mattosfilho.com.br](mailto:servicedesk@mattosfilho.com.br) e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal e número de telefone.

**Hardware e software necessários**

- (i) Sistemas operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista® e Mac OS®;
- (ii) Navegadores: versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas), Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac), Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas);
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF;
- (iv) Resolução de tela: mínimo 800 x 600;
- (v) Ajustes de segurança habilitados: permitir cookies por sessão.

\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. Caso necessário, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por exemplo: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

**Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento e assinatura de documentos eletronicamente:**

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também (i) foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que (ii) foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos aqui, por favor, informe-nos clicando no botão “Eu concordo” abaixo, antes de clicar em “CONTINUAR” no sistema DocuSign.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, você confirma que:

- Você pode acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA;
- Você pode imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde possa imprimi-la para futura referência e acesso;
- Até ou a menos que você notifique o “Mattos Filho” conforme descrito acima, você consente em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para você por “Mattos Filho” durante o curso do seu relacionamento com o “Mattos Filho”.

## **DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA E DESIMPEDIMENTO**

Eu, Marcelo Souza Monteiro, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº 803.398.757-04, residente e domiciliado [REDACTED]

[REDACTED], tendo sido indicado para o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Água e Energia S.A. - EMAE, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35300153243 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.302.101/0001-42 ("Companhia"):

1. Declaro nos termos do Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80"), que:

- (i) não sou acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) não exerço voto em reuniões do Conselho de Administração vinculada por acordo de acionista, que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- (iii) não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até 2º grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador de seus controladores;
- (iv) não tenho vínculo de parentesco por afinidade, até 2º grau, com acionista controlador, administrador da companhia ou administrador do acionista controlador da Companhia;
- (v) não fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou de seus controladores;
- (vi) não possuo relações comerciais com a Companhia, seus controladores ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (vii) não ocupo cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com seus controladores que tenha poder decisório na condução das atividades de referida sociedade ou entidade;
- (viii) não recebo outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto eventual proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar;
- (ix) não sou fundador da Companhia e não tenho influência significativa sobre ela; e comunicarei ao Conselho de Administração imediatamente, caso, a partir desta data e a qualquer tempo e enquanto estiver no exercício do cargo, houver qualquer alteração das condições ora declaradas.

2. Desse modo, declaro que estou enquadrado nos critérios de independência na Resolução CVM 80, e, portanto, estou apto a ocupar o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia.

3. Declaro, ainda, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 2º do Anexo K da Resolução CVM 80:

- (i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- (ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta;
- (iii) atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e artigo 2º, III, do Anexo K da Resolução CVM 80; e
- (iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 2º, IV, do Anexo K da Resolução CVM 80.

São Paulo, 23 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 MARCELO SOUZA MONTEIRO  
Data: 23/01/2026 16:09:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Marcelo Souza Monteiro

## **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Eu, Esther Maria V. F. Assunção de Moraes, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade [REDACTED] e inscrita no CPF/ME sob o nº 060.502.924-50, residente e domiciliada [REDACTED]

[REDACTED], na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo sido indicada para o cargo de membro do Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Água e Energia S.A. - EMAE, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35300153243 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.302.101/0001-42 ("Companhia"), declaro, nos termos do Artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"), e do Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"), para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I. não estou impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e no artigo 2º, I, do "Anexo K" da Resolução CVM 80;
- II. não estou condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e no artigo 2º, II, do "Anexo K" da Resolução CVM 80;
- III. atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e artigo 2º, III, do "Anexo K" da Resolução CVM 80; e
- IV. não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 2º, IV, do "Anexo K" da Resolução CVM 80.

São Paulo, 23 de janeiro de 2026.

---

**Esther Maria V. F. Assunção de Moraes**

### **Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos)**

Declara que não esteve sujeito(a) a condenação criminal, nem a condenação em processo administrativo no âmbito da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, tampouco a condenação transitada em julgado na esfera judicial ou a decisão administrativa definitiva que tenha resultado em suspensão ou inabilitação para o exercício de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado(a) para a prática de suas atividades profissionais.

Declara, ainda, que não é considerado(a) pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

São Paulo, 23 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente



ESTHER MARIA VICENTINA FERREIRA ASSUNCA  
Data: 23/01/2026 16:20:52-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Eu, Tania Sztamfater Chocolat, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade [REDACTED] e inscrita no CPF/ME sob o nº 278.583.348-16, residente e domiciliada [REDACTED]

[REDACTED] tendo sido indicada para o cargo de membro do Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Água e Energia S.A. - EMAE, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35300153243 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.302.101/0001-42 ("Companhia"), declaro, nos termos do Artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"), e do Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"), para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I. não estou impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e no artigo 2º, I, do "Anexo K" da Resolução CVM 80;
- II. não estou condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e no artigo 2º, II, do "Anexo K" da Resolução CVM 80;
- III. atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e artigo 2º, III, do "Anexo K" da Resolução CVM 80; e
- IV. não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 2º, IV, do "Anexo K" da Resolução CVM 80.

São Paulo, 23 de janeiro de 2026.

TANIA SZTAMFATER  
CHOCOLAT:2785833  
4816

Digitally signed by TANIA SZTAMFATER  
CHOCOLAT:2785833#016  
Date: 2020.01.20 11:41:46 -03'00'

Tania Sztamfater Chocolat

## **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Eu, Carlos Augusto Leone Piani, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.323.737-84, residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED], tendo sido indicado para o cargo de membro do Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Água e Energia S.A. - EMAE, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35300153243 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.302.101/0001-42 ("Companhia"), declaro, nos termos do Artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"), e do Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"), para todos os fins e efeitos de direito, que:

- (i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e no artigo 2º, I, do Anexo K da Resolução CVM 80;
- (ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e no artigo 2º, II, do Anexo K da Resolução CVM 80;
- (iii) atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e artigo 2º, III, do Anexo K da Resolução CVM 80; e
- (iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 2º, IV, do Anexo K da Resolução CVM 80.

São Paulo, 23 de janeiro de 2026.

---

**Carlos Augusto Leone Piani**

cpiani@sabesp.com.br

Assinado



Carlos Augusto Leone Piani

D4Sign

## Declaração de Desimpedimento Piani 55647860 1 docx

Código do documento 31be8bb1-0c23-4422-9da5-493f11040be2



## Assinaturas



Carlos Augusto Leone Piani  
cpiani@sabesp.com.br  
Assinou

Carlos Augusto Leone Piani

## Eventos do documento

### 23 Jan 2026, 11:29:41

Documento 31be8bb1-0c23-4422-9da5-493f11040be2 criado por LUIZA MOTTA RODRIGUES (47d55558-10d0-4786-b1d8-1e476ad5bcbd). Email: lr@nantesmello.com. - DATE\_ATOM: 2026-01-23T11:29:41-03:00

### 23 Jan 2026, 11:29:49

LUIZA MOTTA RODRIGUES (47d55558-10d0-4786-b1d8-1e476ad5bcbd). Email: lr@nantesmello.com. REMOVEU o signatário michael.collin@boldergroup.com - DATE\_ATOM: 2026-01-23T11:29:49-03:00

### 23 Jan 2026, 11:33:34

LUIZA MOTTA RODRIGUES (47d55558-10d0-4786-b1d8-1e476ad5bcbd). Email: lr@nantesmello.com. REMOVEU o signatário dszlak@sabesp.com.br - DATE\_ATOM: 2026-01-23T11:33:34-03:00

### 23 Jan 2026, 11:33:53

LUIZA MOTTA RODRIGUES (47d55558-10d0-4786-b1d8-1e476ad5bcbd). Email: lr@nantesmello.com. REMOVEU o signatário tlevy@sabesp.com.br - DATE\_ATOM: 2026-01-23T11:33:53-03:00

### 23 Jan 2026, 12:17:47

Assinaturas iniciadas por LUIZA MOTTA RODRIGUES (47d55558-10d0-4786-b1d8-1e476ad5bcbd). Email: lr@nantesmello.com. - DATE\_ATOM: 2026-01-23T12:17:47-03:00

### 23 Jan 2026, 14:27:52

CARLOS AUGUSTO LEONE PIANI Assinou - Email: cpiani@sabesp.com.br - IP: 200.213.161.66 (200.213.161.66 porta: 64906) - Documento de identificação informado: 025.323.737-84 - Assinado com EMBED - Token validado por email - DATE\_ATOM: 2026-01-23T14:27:52-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):a26ea0c3de24ad2d61badf3088dcfa4d46dab34952908e9066ce3f2c72b57a8e  
(SHA512):8422ca781031ee984a028b5a10b4ef96e3ea90f38900e467825d84cb6fbe4397be576dded20a266c286712f915b6297aede81d361b954f4891bf239bcac074ea

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

## **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Eu, Tinn Freire Amado, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº 033.589.836-09, residente e domiciliado [REDACTED]

[REDACTED] tendo sido indicado para o cargo de membro do Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Água e Energia S.A. - EMAE, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35300153243 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.302.101/0001-42 ("Companhia"), declaro, nos termos do Artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"), e do Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"), para todos os fins e efeitos de direito, que:

- (i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e no artigo 2º, I, do Anexo K da Resolução CVM 80;
- (ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e no artigo 2º, II, do Anexo K da Resolução CVM 80;
- (iii) atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e artigo 2º, III, do Anexo K da Resolução CVM 80; e
- (iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 2º, IV, do Anexo K da Resolução CVM 80.

Brasília, 23 de janeiro de 2026.

TINN FREIRE  
AMADO:03358983609

Assinado de forma digital por TINN FREIRE  
AMADO:03358983609  
Dados: 2026.01.23 16:16:09 -03'00'

---

**Tinn Freire Amado**

## **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Eu, Fabio Aurélio Aguilera Mendes, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de Identidade [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº 164.293.688-07, residente e domiciliado [REDACTED]

[REDACTED], tendo sido indicado para o cargo de membro do Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Água e Energia S.A. - EMAE, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35300153243 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.302.101/0001-42 ("Companhia"), **DECLARO**, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"), e do Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"), para todos os fins e efeitos de direito, que:

- (i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e no artigo 2º, I, do Anexo K da Resolução CVM 80;
- (ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e no artigo 2º, II, do Anexo K da Resolução CVM 80;
- (iii) atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e artigo 2º, III, do Anexo K da Resolução CVM 80; e
- (iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 2º, IV, do Anexo K da Resolução CVM 80.

São Paulo, 23 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente



FABIO AURELIO AGUILERA MENDES  
Data: 23/01/2026 14:01:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Fabio Aurélio Aguilera Mendes**

## **DECLARAÇÃO DE EVENTUAIS CONDENAS**

Eu, Fabio Aurélio Aguilera Mendes, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de Identidade [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº 164.293.688-07, residente e domiciliado [REDACTED]

[REDACTED], tendo sido indicado para o cargo de membro do Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Água e Energia S.A. - EMAE, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35300153243 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.302.101/0001-42 ("Companhia"), **DECLARO**, para os devidos e efeitos de direito, que:

- (i) não estive sujeito à condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de atividades profissionais.
- (ii) não sou considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

São Paulo, 23 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 FABIO AURELIO AGUILERA MENDES  
Data: 23/01/2026 14:01:03-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

**Fabio Aurélio Aguilera Mendes**